

Termo de compromisso ambiental que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **M4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Frederico Procópio Mendes, brasileiro, solteiro, profissional de Marketing, portador da Carteira de Identidade nº 121.34921-1 IFP/RJ e CPF nº 057.566.977-21, residente nesta cidade, investido nos poderes conferidos pelo art. 35. §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017 e **M4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.627.654/0001-57, com sede à Estrada União e Indústria, nº 9300, sala 2/B – resto - parte, Itaipava, Petrópolis/RJ, representada neste ato por sua sócia Adriana Machado Gomes Mussi, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 11774953-1 DETRAN/RJ e CPF nº 082.083.307-01, residente nesta cidade, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL)**, visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 3200/2016, por força do despacho autorizador ali exarado em 18/04/2017, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela **COMPROMISSÁRIA** em decorrência de intervenção em terreno situado à Rua VIII, Lote 10, Quadra VII, do Condomínio Sítio Guararema, Itaipava, Petrópolis/RJ, inscrito no cadastro imobiliário municipal junto à Secretaria de Fazenda sob o nº 610664. **Parágrafo único:** O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA:** Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria nº 211/2016 FACB, consistente na supressão de 08 (oito) árvores nativas, conforme consta no processo administrativo supracitado, o **COMPROMISSÁRIO** doará 52 (cinquenta e duas) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica ao **COMPROMITENTE**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O **COMPROMISSÁRIO** responsabilizar-se-á pela realização da doação no prazo de até 30 (trinta) dias após a indicação dos espécimes a serem fornecidos nos termos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 193**

**LIVRO Nº F-63**

**TERMO Nº 36/2017**

da Cláusula Segunda, apresentando Nota Fiscal de Compra, com relação discriminada das espécies adquiridas, indicando-se sua nomenclatura científica e popular. **Parágrafo único:** O COMPROMITENTE expedirá recibo ao COMPROMISSÁRIO, no qual se indicará o cumprimento do objeto deste Compromisso Ambiental. **CLÁUSULA QUARTA - DA SANÇÃO:** Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o COMPROMISSÁRIO sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença. **CLÁUSULA QUINTA - DA INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE:** Fica a cargo do COMPROMITENTE, através do órgão ambiental, enviar cópia do presente Termo de Compromisso ao Ministério Público e aos órgãos ambientais estadual e federal no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será mandado publicar no Diário Oficial do Município pelo COMPROMITENTE no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias para todos os fins de Direito.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 09 de maio de 2017.

---

**Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto  
424 de 28/08/2002 e 006/17 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Contratada**